

# Arena pública, tensões e visões pluralistas de públicos emergentes: o caso dos intervalos bíblicos em escolas estaduais de Pernambuco

Public arena, tensions, and pluralistic views of emerging audiences: the case of Bible breaks in state schools in Pernambuco

Edemir Antunes Filho<sup>1</sup>

## RESUMO

Analisa a controvérsia dos intervalos bíblicos em escolas públicas de Pernambuco (2024) a partir da sociologia dos problemas públicos (Cefaí). Com base em análise documental (Projeto de Lei nº 2283/2024, atas do MPPE), interações no Instagram e observação de audiências públicas na ALEPE e no MPPE, demonstra como atores evangélico-conservadores transformaram prática devocional juvenil em estratégia de intervenção política no espaço escolar. Os resultados evidenciam padrão de instrumentalização da fé sustentado por três operações: deslocamento discursivo, que converte liberdade religiosa individual em justificativa para imposição coletiva majoritária; agenciamento político da juventude, materializado na coleta de 17 mil assinaturas como capital eleitoral; e captura legislativa, com o PL 2283/2024 institucionalizando privilégio confessional sob retórica de cultura de paz. Conclui que a mediação institucional do MPPE, ao regular excessos em vez do princípio da laicidade, naturalizou a presença religiosa na escola, consolidando a instrumentalização da fé como estratégia de hegemonia cultural.

**Palavras-chave:** Problemas públicos; ativismo evangélico; laicidade; escola pública; política de direita.

## ABSTRACT

This article analyzes the controversy over biblical breaks in public schools in Pernambuco (2024) from the perspective of the sociology of public problems (Cefaí). Based on documentary analysis (Bill No. 2283/2024, MPPE minutes), Instagram interactions, and observation of public hearings at ALEPE and MPPE, it demonstrates how evangelical-conservative actors transformed youth devotional practice into political intervention strategy in schools. The results reveal a pattern of instrumentalization of faith sustained by three operations: discursive displacement, converting individual religious freedom into justification for collective majority imposition; political agenciation of youth, materialized in collecting 17,000 signatures as electoral capital; and legislative capture, with Bill 2283/2024 institutionalizing confessional privilege under culture of peace rhetoric. It concludes that MPPE's institutional mediation, by regulating excesses rather than secularism, naturalized religious presence in schools, consolidating instrumentalization of faith as cultural hegemony strategy.

**Keywords:** Public issues; evangelical activism; secularismo; public schools; right-wing politics.

<sup>1</sup> Professor da Graduação e da Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Federal de Sergipe (UFS). É graduado em Ciências Sociais e doutor em Ciências Sociais e Religião pela Universidade Metodista de São Paulo (UMESP), tendo realizado pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do ABC (UFABC).

## Introdução

O público, mais do que ser determinado por estruturas de mercado ou de campo, redefine o horizonte dos possíveis e organiza a experiência de suas tomadas de posição, a avaliação das imposições e das oportunidades que pesam sobre sua ação. (Cefaï, 2017b, p. 132).

Considerando o estado de Pernambuco e a sua capital Recife, o presente artigo se debruça sobre a temática da religião, política e educação pernambucanas. Partindo da concepção de que a esfera pública não é única nem homogênea, observa-se quem são os públicos emergentes no caso das controvérsias ocorridas em 2024 a respeito de cultos evangélicos praticados em escolas da rede estadual de Pernambuco, que ficou conhecido como intervalos bíblicos. Seu aparecimento e formação respondem a um problema social concreto e se constituem em torno de disputas discursivas e práticas coletivas. Nesse espectro conflituoso, as identidades e reivindicações vão se construindo, e as práticas de cooperação e conflito entre atores sociais são gerenciadas com estratégias, justificativas, denúncias, narrativas, censuras e recursos distintos para alcance de visibilidade, busca de legitimidade e exercício de poder.

Desta forma, estuda-se o caso envolvendo os referidos cultos que se configuraram como um problema concreto com desdobramentos políticos, sociais, religiosos e educacionais. Já a pergunta que conduz a pesquisa é a seguinte: Como se configurou o conflito entre laicidade do Estado, liberdade religiosa e autonomia escolar em 2024 no caso dos intervalos bíblicos em Pernambuco, e quais implicações esse debate trouxe para a gestão de práticas religiosas no espaço público educacional? O caso mobilizou, em um primeiro plano, estudantes, profissionais da educação, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (SINTEPE) e da Secretaria de Educação e Esportes (SEE), agentes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e políticos da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE). Em um segundo plano, envolveram vereadores da Câmara Municipal do Recife e deputados federais de Pernambuco, integrantes de igrejas evangélicas, da Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE), do Instituto Brasileiro de Direito e Religião (IBDR), do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, do Instituto Mises Brasil e profissionais de outras áreas do conhecimento.

A aproximação ao tema acima mencionado centra-se na sociologia das mobilizações coletivas e dos problemas públicos desenvolvida por Daniel Cefaï (2023, p. 157-182). Assim, o problema público é entendido como um processo dinâmico de disputa (Cefaï, 2019, p. 478-479) em torno de questões como a laicidade do Estado, o ensino religioso em escolas públicas, o interesse de agremiações evangélicas e a influência de grupos políticos de direita em políticas educacionais. Para tanto, uma análise ecológica permite mapear as relações de interdependência e disputa entre as diversas atrizes e atores envolvidos (Cefaï, 2015; 2019, p. 25-26).

Com o intuito de capturar a dinâmica do problema, a partir da abordagem de Cefaï, procurou-se realizar etnografia das arenas como as audiências do MPPE e a observação de sessões legislativas na ALEPE no ano de 2024. Paralelamente, acompanhou-se os desdobramentos dessas no Instagram, plataforma da internet escolhida pelos públicos emergentes como arena para reagir ao caso pernambucano e, até mesmo, publicizá-lo para outros lugares do Brasil. Como parte deste procedimento metodológico foram mapeadas as conexões entre igrejas, coligações políticas, partidos de direita, SEE, SINTEPE e outros públicos envolvidos.

Para assegurar a inteligibilidade da análise, explicita-se a seguir o corpus documental e os procedimentos adotados. Foram examinados documentos do MPPE: Portaria de Instauração nº 01891.001.019/2024 e Ata da Reunião Setorial de 26/09/2024. Na ALEPE, analisou-se o Projeto de Lei nº 2283/2024 e os registros das reuniões plenárias de 15/10, 13/11 e 11/12/2024, além das audiências das Comissões de Segurança Pública (11/12) e de Saúde e Educação (16/12), transcritas dos vídeos disponíveis no YouTube. No Instagram, entre outubro e dezembro de 2024, acompanharam-se os perfis de Joel da Harpa, Renato Antunes, Fred Ferreira e SINTEPE, totalizando 23 postagens sobre os “intervalos bíblicos”, analisadas por leitura flutuante e codificação temática (liberdade religiosa, perseguição, laicidade, censura). Quanto à observação, registrou-se a totalidade das audiências do MPPE (27/11) e da ALEPE (11 e 16/12), cerca de seis horas de material, documentado em anotações de campo e gravações oficiais. Os limites do acesso incluem a impossibilidade de observação direta nas escolas e a mediação institucional dos registros públicos.

A abordagem pragmatista de Daniel Cefaï orienta a operacionalização das categorias analíticas. Problema público identifica-se no processo pelo qual os cultos evangélicos em escolas tornaram-se alvo de controvérsia e deliberação institucional, conforme documentos do MPPE. Arena pública corresponde aos espaços de conflito: reuniões do MPPE, sessões da ALEPE e audiências públicas, registradas em atas, vídeos e postagens. Públicos emergentes são mapeados pela ecologia dos atores mobilizados: de um lado, parlamentares da bancada evangélica, pastores e estudantes que assinam abaixo-assinados; de outro, SINTEPE, docentes e representantes de religiões de matriz africana que denunciam constrangimento e racismo religioso. Publicização ancora-se nas estratégias de visibilidade, como viralização de vídeos e hashtags (#DeusNaEscola, #EscolaSemBíblia). Enquadramento apreende-se pelas justificações recorrentes: defensores mobilizam “liberdade religiosa” e “resgate de valores”; críticos acionam “laicidade estatal” e “direito à diversidade”. A passagem do conceito à evidência opera pela localização desses operadores discursivos no corpus.

## 1. Religião no estado de Pernambuco: o Censo 2022

O Estado de Pernambuco exhibe um perfil religioso marcadamente cristão, segundo os dados do Censo 2022 divulgados pelo IBGE (2025), com a maior parte de sua população identificando-se como católica ou evangélica. Dos mais de nove milhões de habitantes, cerca de 58,53% declaram-se católicos, enquanto 25,18% são evangélicos, demonstrando a influência histórica do catolicismo e o crescimento recente das agremiações evangélicas. Além desses grupos, outras expressões religiosas estão presentes, embora em proporções menores, como o espiritismo, com 1,23%, e as religiões de matriz africana, como umbanda e candomblé, que somam 0,46%. A pluralidade religiosa também se evidencia nos 10,39% de pessoas sem religião e nos 3,65% que praticam outras crenças, incluindo tradições indígenas, que representam 0,1% da população estadual.

Já a capital, Recife, exhibe um cenário religioso mais diversificado em comparação ao estado como um todo. Embora o catolicismo ainda seja predominante, com 47,55% dos recifenses, a presença evangélica é mais expressiva, atingindo 27,85%. A capital também se destaca por um percentual maior de pessoas sem religião, 14,88%, quase cinco pontos percentuais acima da média estadual. Outra diferença significativa está nas religiões espíritas e de matriz africana, que possuem maior representatividade em Recife do que no restante de Pernambuco. O espiritismo, como exemplo, atinge 3,1% na capital, enquanto a umbanda e

o candomblé somam 0,88%, quase o dobro do registrado no estado. Esses dados refletem a dinâmica urbana da capital, onde a diversidade cultural e religiosa tende a ser mais acentuada.

Comparando os dois quadros estatísticos, percebe-se que Pernambuco, de modo geral, mantém uma tradição católica mais consolidada, enquanto Recife apresenta um cenário “mais plural”, com maior espaço para outras expressões de fé. A capital exibe um percentual menor de católicos e um aumento significativo de evangélicos, espíritas e pessoas sem religião, indicando uma variação no panorama religioso em ambientes urbanos. Não obstante, as religiões afro-brasileiras, até o momento minoritárias, têm maior visibilidade em Recife, reforçando a herança cultural e histórica da cidade. Enquanto o estado ainda preserva uma marcante identidade católica, a capital reflete as mudanças sociais e a crescente diversificação das crenças, característica comum em grandes centros urbanos do país.

Estes dados gerais oferecem uma percepção panorâmica e a-problemática do contexto religioso macro do Estado e da capital. Se de um lado há expressões religiosas minoritárias e significativas que compõem o diverso quadro estatal, de outro está o cristianismo com suas variadas ramificações. Dada a superioridade numérica dessas últimas, é compreensível que as principais disputas no campo das religiões, como reflexo dessa realidade, sejam protagonizadas pelo catolicismo e igrejas evangélicas. Tais comunidades, por meio de seus representantes, se lançam no espaço público, esmeram-se pela captação de fiéis e ocupam lugares na política institucional.

Os dados censitários, embora apresentem um retrato estático e aparentemente neutro da distribuição religiosa, ganham significado político quando contextualizados no processo de formação do problema público. A predominância numérica cristã (católicos e evangélicos somam 83,71% da população estadual) não é apenas um dado demográfico, mas um recurso simbólico mobilizável na disputa pela definição do que é “comum”, “tradicional” ou “majoritário” no espaço público escolar. A hegemonia cristã no censo torna-se, assim, um repertório justificatório para atores evangélicos que enquadram suas demandas como expressão da “maioria” ou da “cultura pernambucana”, obscurecendo o caráter confessional e excludente de práticas como os intervalos bíblicos. A laicidade do Estado, nesse contexto, confronta-se não com uma minoria, mas com uma maioria religiosa que busca traduzir seu peso demográfico em influência política e normativa.

Contudo, como aponta a abordagem pragmatista de Cefaï, números não falam por si, eles precisam ser ativados, interpretados e disputados por públicos em formação. A passagem do dado bruto do censo (“há muitos cristãos em Pernambuco”) para a problematização pública (“cristãos podem realizar cultos nas escolas?”) é mediada por práticas de enquadramento, mobilização e publicização que transformam uma realidade sociodemográfica em um conflito político-jurídico. A arena pública não reflete simplesmente a composição religiosa do estado, mas produz novas divisões e alinhamentos: nem todos os católicos apoiam os intervalos bíblicos; muitos evangélicos defendem a laicidade; e grupos minoritários (como religiões de matriz africana, com apenas 0,46% no estado) emergem como vozes críticas fundamentais. O censo oferece, portanto, o pano de fundo demográfico, mas é na ecologia das disputas (redes sociais, audiências, projetos de lei) que se decide qual percentual importa, quem representa a “maioria silenciosa” e como a fé se traduz em direito.

Esses dados censitários configuram, na terminologia de Zoëlle Zask (2025, p. 94), o contexto religioso de Pernambuco, isto é, um pano de fundo estável, quantificável, que oferece uma percepção panorâmica e a-problemática da distribuição das filiações confessionais. No entanto, seguindo a distinção proposta pela autora, é na situação concreta,

marcada por sua natureza experiencial, problemática e dinâmica, que se constitui o problema público dos intervalos bíblicos. A situação exige dos atores sociais respostas situadas e reflexivas, transformando o contexto demográfico em um campo de disputas práticas e discursivas. A predominância numérica cristã, portanto, não determina mecanicamente o conflito, mas torna-se um recurso simbólico mobilizável na arena pública, ativado de maneira diferenciada por distintos públicos em formação.

## 2. Ecologia das disputas: aparato teórico-metodológico

Conforme Cefaï (2017, p. 189), o público não é uma entidade fixa, mas um fenômeno que se configura em resposta a problemas concretos. No caso da relação entre religião, política e educação, públicos distintos emergem conforme grupos diferentes problematizam a questão, bem como constroem identidades e estratégias de ação em meio a conflitos, definindo o problema de maneiras divergentes. De um lado, agentes religiosos e políticos de direita formam alianças para influenciar políticas públicas, utilizando redes de igrejas, bancadas parlamentares e mídias de direita e confessionais. De outro, o SINTEPE e movimentos laicos organizam-se para resistir a essas influências, recorrendo a estratégias como acionar o MPPE, pronunciar-se no Instagram buscando engajamento e visibilidade, ou mesmo lançando-se a debates na ALEPE. A SEE, situada no centro dessa disputa, negocia entre pressões opostas, enquanto estudantes e famílias podem ser mobilizados por ambos os lados, dependendo da situação. A infraestrutura material, como escolas, templos, redes sociais e espaços de deliberação política, também molda a capacidade de ação dos diferentes públicos.

Esta perspectiva pragmática destaca que os sujeitos sociais se constituem nas interações que estabelecem com os ambientes que habitam, em situações concretas, marcadas por incertezas, negociações e ajustes práticos. Tais ajustes remetem aos “momentos de prova” investigados por Boltanski e Thévenot (2020), nos quais tensões ou crises tornam visíveis os processos de coordenação e justificação entre atores. Em vez de agentes isolados ou programados, os indivíduos são configurados por suas trajetórias relacionais, situados em múltiplos mundos sociais, redes, organizações e instituições que abrem ou limitam possibilidades de ação (Cefaï et al., 2015, p. 3). As práticas ganham forma à medida que os contextos oferecem condições para sua emergência, sendo o social compreendido como um processo contínuo de engajamento situado, de construção e reconstrução da realidade por meio da ação (Cefaï, 2009, p. 12-15).

Desse modo, uma análise ecológica permite mapear as relações de interdependência e disputa entre as diversas atrizes e atores envolvidos (Cefaï, 2015; 2019, p. 25-26). A própria publicização é um processo ecológico, pois envolve ajustes entre ambientes físicos, normas sociais e disputas políticas. A publicização do problema ocorre por meio de práticas discursivas e não discursivas. Parlamentares, apoiados por grupos evangélicos, utilizam plenárias da ALEPE e redes sociais para enquadrar a questão como um “direito à liberdade religiosa”, a “defesa dos valores cristãos” ou o “respeito à juventude cristã”. Em contrapartida, sindicato e movimentos laicos recorrem a assembleias, a espaços escolares, a redes sociais e protestos para defender a laicidade do ensino e do ambiente escolar, enquadrando a interferência de certa vertente religiosa como uma ameaça ao Estado Democrático. A mídia tradicional e as plataformas digitais tornam-se arenas onde essas narrativas disputam legitimidade, enquanto audiências públicas e reuniões institucionais se mostram como espaços de negociação e conflito.

A perspectiva de Cefaï (2009; 2021) permite entender a formação desses públicos em torno da relação entre religião, política e educação como um processo contínuo de problematização, publicização e institucionalização. Ao invés de ser um debate abstrato, trata-se de um campo de forças materiais e simbólicas, onde atores com recursos desiguais disputam visibilidade e poder. Por isso, a pesquisa, ao focar nas práticas e interações concretas, mostra como esses conflitos redefinem os limites entre o público e o privado, o laico e o religioso, e a educação como direito ou como arena de proselitismo. Essa abordagem evita, ou pretende evitar, simplificações e captura a complexidade desse problema público que envolve religião, poder e educação.

### 3. Gênese do conflito: primeiros atos e enquadramentos em disputa

Na data de 5 de abril de 2024, o MPPE instaura um procedimento administrativo para acompanhar políticas públicas a fim de monitorar o ensino religioso e a laicidade em escolas da rede pública estadual no município do Recife. Práticas como esta podem ocorrer como parte da agenda ministerial ou em reação a um caso apresentado. Pelo teor do documento resultante dessa ação administrativa, nº 01891.001.019/2024, o MPPE (2024, p. 12-13) atua em resposta a um estímulo. No conteúdo documental, antes da convocação de uma reunião com os órgãos estaduais, sete fundamentos jurídicos são elencados. Em linhas gerais, destaca-se na Constituição Federal de 1988 o artigo 205 garantindo a educação como direito de todas as pessoas, o artigo 5 assegurando que ninguém pode ser privado de direitos por motivo de crença e culto, o artigo 210 que aponta para o ensino religioso facultativo, e os artigos 127 e 129 declarando o Ministério Público como defensor desses direitos. Esse, portanto, é o princípio da composição de uma arena de disputas, ou seja, tensões que ultrapassam os limites das escolas e chegam a uma instituição independente e integrante do sistema de justiça brasileiro que, em Pernambuco, tem como função principal defender os interesses da sociedade dentro desse estado específico.

Uma vez que uma “arena pública” é um espaço-tempo que se abre quando certa sociedade se depara com situações problemáticas, o caso deste artigo vai se constituindo à medida que o problema público se põe juntamente com os públicos que emergem e marcam o seu lugar neste ambiente. Conforme Cefaï (2017a; 2017b), a situação problema, uma vez detectada, precisa ser identificada com acuidade, descrita e analisada. Assim, conforme ata institucional de 26 de setembro de 2024 (Pernambuco, MPPE, p. 33-34), no município de Recife ocorre uma reunião setorial realizada pelo MPPE com a presença de dois representantes da SEE e três do SINTEPE. Nessa ocasião, como parte das etapas e métodos de monitoramento, avaliação e fiscalização do MPPE, estavam previstos estudos e discussões temáticas sobre ensino religioso e laicidade na rede estadual de ensino. Contudo, o debate concentrou-se exclusivamente neste último tema.

As representantes do SINTEPE comunicaram ao MPPE que a associação recebeu denúncias de estudantes e servidoras sobre a realização de cultos evangélicos em escolas durante os períodos de intervalos. Além disso, noticiaram que ocorreram solicitações às direções escolares para realizar orações e leituras da Bíblia. Elas deram conhecimento ao representante do MPPE, também, que informaram o acontecimento à União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES) e à União dos Estudantes de Pernambuco (UEP). Essas declarações foram acompanhadas de assertivas ressaltando a relevância do ensino religioso laico, o perigo da junção entre Estado e religião, e a temeridade em usar o espaço público escolar para fins religiosos. Na perspectiva do sindicato, os relatos são corroborados, ainda,

com os convites para participação nos intervalos bíblicos, bem como os registros dos eventos vivenciados em escolas, ambos em páginas do Instagram.

Aproveitando o questionamento feito pela assessoria jurídica do SINTEPE, a respeito da existência de normativa, o representante da SEE sugere que sejam realizados diálogos com todas as pessoas envolvidas para, em sequência, munido das informações colhidas, o MPPE encaminhe uma possível normatização sobre o tema. Por fim, a promotoria de justiça solicita ao SINTEPE que informe, até o dia 3 de outubro de 2024, a relação das escolas estaduais onde estariam ocorrendo cultos ou “intervalos bíblicos”. Percebe-se no ocorrido que os públicos emergem como parte e em reação às práticas de cultos em escolas estaduais. Esta é apresentada pelos órgãos como uma situação problemática com potencial de gerar consequências negativas para os ambientes escolares, além de violação do que rege a Constituição.

Uma vez registrada em ata e divulgada a síntese da reunião no Diário Oficial de Pernambuco, em 30 de setembro de 2024, esta ação oficial pode ser acessada pelo site da instituição por qualquer pessoa ou grupo. E, de fato, esta exposição provoca desdobramentos deste problema concreto mobilizando públicos plurais e heterogêneos que se organizam em torno de disputas discursivas e práticas coletivas.

Cefai (2017, p. 189) pontua que os públicos emergem de redes de relações entre atrizes e atores diversos, em ambientes materiais e simbólicos, também como ancorados em infraestruturas. Isso é constatado com o ocorrido no dia 12 de outubro de 2024, no momento em que, na rede social Instagram, o deputado estadual Joel da Harpa (2024) do Partido Liberal (PL), veicula em vídeo imagens contrastando performances sensuais e cultos evangélicos nos intervalos de escolas, apresenta suas críticas ao ocorrido na reunião de abril desse ano, e avisa que a bancada evangélica na ALEPE está se mobilizando, especialmente para questionar o MPPE. Ainda nesta esteira, em período eleitoral, no dia 13 de outubro de 2024, o vereador no município do Recife e candidato à reeleição, Fred Ferreira (2024a) do PL, faz postagem de um vídeo no Instagram apresentando um culto evangélico na escola realizado por adolescentes. Neste ele deixa em evidência a frase: “Qual crime esse jovem está cometendo? A liberdade religiosa permite adorar e praticar a religião em locais públicos. Discriminação religiosa, não!” (2024a). E no dia 15 deste mês, o político posta no Instagram fotos de várias empresas de comunicação, de viés religioso e/ou defensoras de uma perspectiva política de direita, repercutindo os seus posicionamentos contra a maneira com que o SINTEPE e o MPPE trataram da temática religiosa (Fred Ferreira, 2024b).

E, valendo-se do mesmo expediente, o SINTEPE (2024) ressalta, em vídeo publicado no Instagram no dia 14 de outubro de 2024, a sua defesa do ensino religioso laico e a liberdade de crenças conforme a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Currículo do estado. Aproveita, ainda, para acusar os políticos Joel da Harpa e André Ferreira de mentirem e distorcerem as informações relativas à reunião ocorrida com o MPPE. A representante do sindicato afirma nesta postagem, também, que bastaria uma leitura atenta da ata produzida por este órgão público, ou mesmo um diálogo com os participantes da reunião para compreender que o teor do que fora discutido se prestou a assegurar a laicidade e pluralidade em escolas do Estado. Todavia, segundo o sindicato, a opção adotada pelos políticos seguiu outro curso.

O que se observa nesta primeira fase é a conversão de um procedimento administrativo do MPPE em fato político mobilizador. A publicação da ata no Diário Oficial, ato de transparência institucional, é imediatamente enquadrada por atores políticos como

“censura” e “perseguição aos cristãos”. Esse enquadramento não é aleatório: ele opera um deslocamento que transfere o debate do mérito (há ou não proselitismo nas escolas?) para a denúncia (há ou não perseguição religiosa?). A instrumentalização da fé começa precisamente aqui: no descolamento entre o fato documental e sua narrativa pública, criando um fato político que antecede e condiciona os debates subsequentes.

#### 4. Virada discursiva: a liberdade religiosa como instrumento de hegemonia

Com a publicização do caso, novos agentes passam a integrar esta arena de disputas. Dentre estas, destacam-se os deputados estaduais de direita da 20ª Legislatura da ALEPE (2023-2026), especialmente aqueles ligados à Bancada Evangélica, à Frente Parlamentar em Defesa da Família, da Vida e de Políticas sobre Drogas, e à Comissão de Segurança Pública e Defesa Social. Como parte desta atuação reativa, em reunião plenária da ALEPE no dia 15 de outubro de 2024, o deputado Joel da Harpa (PL) utiliza o amplo expediente para discutir as controvérsias em torno dos intervalos bíblicos nas escolas estaduais. Somam-se a ele os deputados Coronel Alberto Feitosa (PL), Abimael Santos (PL) e Adalto Santos (PP). E como oposição, a deputada Dani Portela do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) apresenta contrapontos.

A discussão entre parlamentares se desenvolveu durante trinta minutos. Os três deputados favoráveis às devocionais evangélicas apresentaram suas justificativas para este posicionamento. Ressaltaram que os intervalos bíblicos são ações voluntárias no horário dos recreios, sem interferir nas aulas. Esses momentos religiosos, em sua visão, ocorrem pela iniciativa de estudantes que, valendo-se de suas liberdades, exercitam as suas crenças em um horário livre na escola. Eles entendem que o intervalo escolar pode ser conduzido de diversas formas por estudantes, isto é, para se alimentar, brincar, interagir, descansar, brigar e até mesmo partilhar conteúdos de cunho sexual ou utilizar drogas ilícitas. Por isso, exaltam aqueles que, de modo alternativo, aproveitam o momento dos recreios para ler a Bíblia, cantar e orar no momento das devocionais. Em suas perspectivas estes cultos são positivos porque contribuem com o combate de violências e consumo de drogas, evitam a banalização do corpo e do sexo, integram a juventude e promovem valores profícuos para famílias e a sociedade mais ampla.

Às justificativas dos políticos, somam-se suas contrariedades à atuação do MPPE, que, em sua opinião, permitiu que o objetivo da reunião de tratar do ensino religioso e da laicidade do Estado fosse transformado em uma discussão sobre as devocionais evangélicas feitas por adolescentes. De outro lado, apontam o seu descontentamento às atuações do SINTEPE, principalmente quando as representações dessa associação sugerem que a aproximação entre religião e Estado é um problema, também como a comunicação do recebimento de denúncias relacionadas a cultos realizados em unidades de ensino estaduais. Os políticos argumentam ainda que proibir estudantes de reunir-se com o propósito de cultivar a Deus, é um ato de censura religiosa e violação da liberdade de culto garantida pela Constituição no artigo quinto.

Esse grupo de parlamentares afirma que procedimentos como os realizados pelo MPPE e pela SEE são comuns a partidos políticos como o PSOL, o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU) e o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), além de sindicatos e grupos liderados por esquerdistas que, em nome da laicidade do Estado, buscam impor um ateísmo orientado pela “doutrina marxista”. Segundo os parlamentares, por se

tratar de pessoas ateias e contrárias às religiões cristãs, essas instituições e grupos estariam perseguindo práticas religiosas, questionando o uso do espaço público para fins de fé, desvalorizando crenças, doutrinando ideologicamente e, em suas palavras, “tirando Deus do processo social”. Para esses políticos, o MPPE deveria concentrar-se em questões prioritárias da educação, enquanto o SINTEPE precisaria voltar-se para a redução da violência nas escolas, o combate ao consumo de drogas, a instalação de ar-condicionado nas salas de aula e a luta por melhores salários para os profissionais da educação. Como tais ações não estariam sendo realizadas, em sua avaliação, as representações dos órgãos mencionados estariam, na prática, dificultando a trajetória religiosa de estudantes, com especial atenção aos jovens evangélicos que, segundo argumentam, teriam escolhido buscar a Deus em vez de enveredarem por caminhos como as drogas, a prostituição e a criminalidade.

A defesa dos intervalos bíblicos como exercício da “liberdade religiosa” revela uma mudança semântica e estratégica desse direito fundamental. O que emerge na análise não é a mera invocação de um princípio constitucional, mas sua conversão em um instrumento de hegemonização do espaço público. Ao equiparar a prática coletiva de culto cristão (com caixas de som, liderança adulta e possível constrangimento de não participantes) à liberdade individual de crença, os atores evangélico-políticos realizam um deslocamento discursivo: a liberdade religiosa, originalmente concebida como proteção do indivíduo contra a imposição estatal, passa a justificar a imposição de uma prática majoritária sobre o ambiente escolar comum. Essa instrumentalização seletiva do direito ignora que a liberdade religiosa também inclui o direito de não ser submetido a proselitismo em espaços públicos laicos. O conflito, assim, expõe a tensão entre duas concepções de liberdade: uma negativa (o Estado não interfere) e outra positiva (o Estado garante condições para a expressão religiosa), sendo a segunda mobilizada para fins de ocupação confessional da escola.

Nesta sessão da ALEPE, a distribuição do tempo de fala foi organizada da seguinte forma: os proponentes da realização de cultos escolares utilizaram os primeiros 9 minutos e os últimos 17 minutos do tempo disponível, enquanto a deputada Dani Portela (PSOL) dispôs de 4 minutos para sua intervenção, na qual apresentou argumentos distintos dos anteriores. Em sua exposição, Portela mencionou a iniciativa do MPPE de promover um diálogo com o sindicato e a SEE sobre dois eixos principais: (1) relatos de famílias integrantes da comunidade escolar sobre suposta pressão para participação em atividades devocionais durante os recreios; e (2) denúncias de docentes que, ao aceitarem convites para palestras sobre cultura de paz, teriam encontrado eventos de caráter religioso conduzidos por pessoas externas à comunidade escolar nas dependências das instituições de ensino. Conforme destacado pela parlamentar, o MPPE buscava ouvir os diferentes atores envolvidos acerca dessas ocorrências.

A participação do SINTEPE, conforme a parlamentar, procurou garantir com que o ensino religioso e o convívio entre pessoas religiosas nas unidades de ensino do Estado de Pernambuco se dessem em conformidade com a legislação. De vez que existe respaldo legal sobre ensino religioso laico, plural e inclusivo em escolas públicas e estudantes têm crenças variadas, não há razão para privilegiar uma religião em detrimento de outras no âmbito escolar. A deputada ressalta, ainda, que o sindicato em nenhum momento se posiciona sobre a proibição das devocionais, antes demonstra preocupação com os desdobramentos das religiosidades praticadas nas escolas e os diversos casos de racismo religioso contra estudantes fiéis das religiões de matriz africana. Portela, ainda, acusa a posição dos deputados que lhe antecederam de estar respaldada por uma ideologia que desrespeita o trabalho do MPPE e do SINTEPE, e a questão religiosa nas escolas estaduais.

Para além do que aconteceu em plenária, como parte deste processo, nesse dia o deputado estadual Renato Antunes (PL) apresenta Projeto de Lei Ordinária (PLO) 2283/2024, que reconhece e autoriza a prática de “intervalo bíblico” em escolas, faculdades e universidades públicas e privadas no Estado. A proposta, que tem na relatoria a deputada Dani Portela (PSOL), delibera que essa atividade seja voluntária, organizada por estudantes, promova a cultura da paz, incite a saúde emocional e fortaleça os relacionamentos no ambiente estudantil. O texto do PLO define que o “intervalo bíblico” consiste em momentos de reflexão, leitura bíblica, oração, cânticos e trocas de experiências baseadas em valores cristãos, sem qualquer imposição ou constrangimento para os partícipes ou não participantes, resguardando os princípios de liberdade de crença e de consciência previstos na Constituição.

O parlamentar defende que a proposta não fere o princípio da laicidade do Estado, uma vez que garante somente o exercício da liberdade religiosa de forma voluntária e organizada, funcionando como suporte emocional e espiritual para os estudantes que desejarem participar. Por fim, solicita o apoio dos colegas deputados, reforçando que a medida busca fortalecer uma convivência escolar pacífica, saudável e solidária. Neste sentido, o PLO, entre os dias 15 e 16 de outubro de 2024, passa celeremente por diversas etapas para esse tipo de processo submetido à ALEPE e chega à fase titulada “aguardando aprovação”.

Percebe-se, para além da proposição do PLO 2283/2024 em tramitação, que o tema tratado na ALEPE é marcado por controvérsias, ataques e justificativas conflituosas. De um lado, o SINTEPE é acusado de se orientar por uma agenda ateísta, marxista, antirreligiosa e preconceituosa com fiéis de igrejas evangélicas, também como por não se ocupar das temáticas próprias do campo da educação. De outro, é apontado como correto ao observar a legislação vigente sobre ensino religioso, laicidade estatal e convívio salutar entre pessoas de crenças variadas. Do mesmo modo, o MPPE ora é acusado de favorecer o SINTEPE ao transformar o tema da reunião em oportunidade para ataques e censuras aos evangélicos, ora é apontado como importante mediador entre interessados na temática religiosa, além de ser um órgão garantidor das leis e da ordem nas escolas estaduais. Para além disso, as justificativas em disputa se constroem aludindo aos artigos 5, 19 e 227 da Constituição Federal (Brasil, 1988), ou ainda, aos princípios, direitos e deveres dos cidadãos e cidadãs do Brasil: “em nome da liberdade religiosa”, “em nome da laicidade do Estado”, “em nome da proteção de crianças e adolescentes”.

## 5. Mobilização juvenil: 17 mil assinaturas e a audiência pública interrompida

Posteriormente, na reunião plenária da ALEPE do dia 13 de novembro de 2024, ao deputado Renato Antunes (PL) é concedida uma palavra breve a respeito dos intervalos bíblicos nas escolas estaduais. Ele inicia destacando a relevância do tema e reforça essa importância ao informar que uma audiência foi convocada pelo MPPE para discutir o tema. Outra informação partilhada foi o recebimento, em reunião plenária, de 17 mil assinaturas de estudantes da rede estadual favoráveis às devocionais evangélicas. O deputado aproveita para declarar aos presentes que este ato é parte da luta de todas as religiões e de pessoas agnósticas que buscam o seu direito de reunir-se pacificamente nas escolas. O parlamentar, em tom ameno, retoma a temática trazida pela bancada evangélica ao afirmar que o intervalo bíblico, voluntário e não impositivo, é um direito constitucional e precisa ser preservado.

Renato Antunes (PL), prossegue afirmando que essas devocionais não ferem direitos e promovem a cidadania, logo todas as tentativas de cerceamento dessa prática

religiosa são ilegais e devem cessar. Ele pontua, ainda, que o PLO 2283/2024, de sua autoria, visa regulamentar as reuniões religiosas e assegurar que todas as religiões tenham garantido o seu espaço nas escolas do Estado de Pernambuco. Para o deputado, a audiência marcada no MPPE será decisiva para legitimar as devocionais e reforçar sua legalidade. Em perspectiva conciliadora, ao lado da defesa dos intervalos bíblicos, ele proclama o respeito como uma solução para valorizar a diversidade religiosa e evitar conflitos. Para concluir, Renato Antunes (PL) rememora que a ALEPE é a casa do povo pernambucano, faz um apelo em prol da unidade de todas as pessoas e da liberdade religiosa, e agradece a presença de todos os aliados políticos em torno do tema exposto.

O Projeto de Lei 2283/2024, que busca autorizar os “intervalos bíblicos”, opera uma gramática da exceção. Seu texto mobiliza uma retórica da neutralidade inclusiva (“voluntário”, “respeito à diversidade”, “cultura da paz”) para camuflar um conteúdo confessional específico (leitura bíblica, oração, “valores cristãos”). Essa estratégia de camuflagem é sintomática: em vez de defender abertamente o privilégio cristão, o projeto o insere em uma linguagem de direitos, saúde emocional e convivência escolar. O mais problemático, porém, é a conversão de uma prática questionada em direito legislado. O PL não regula uma prática existente e consensual; ele cria um direito a partir de um conflito, institucionalizando a solução demandada por um dos lados. Essa legislação sob demanda revela como arenas parlamentares podem ser mobilizadas para transformar uma reivindicação setorial em política pública, sob o argumento de “atender aos anseios da juventude”. O projeto, assim, é menos uma regulamentação do que uma concessão política que consagra a instrumentalização da escola como espaço de missão religiosa e reforça a aliança entre atores evangélicos e políticos de direita.

A entrega das 17 mil assinaturas na ALEPE constitui o momento mais explícito do agenciamento político da juventude. O que poderia ser lido como expressão espontânea de devoção juvenil converte-se em capital político depositado nas mãos de um parlamentar. As assinaturas são apresentadas em plenária como prova de legitimidade popular, servindo de combustível para o PL 2283/2024, que institucionaliza a demanda e a transforma em moeda de troca política. A fé dos estudantes é, assim, duplamente instrumentalizada: como recurso de pressão institucional sobre o MPPE e como justificativa para uma legislação que consagra o privilégio confessional sob retórica de “cultura de paz” e “saúde emocional”.

Adiante, como o deputado havia informado, é realizada a audiência pública intitulada “Ensino e práticas religiosas na rede estadual de ensino do Recife”, promovida pelo MPPE. Esta ocorreu em 27 de novembro de 2024 no auditório do Colégio Salesiano Sagrado Coração de Jesus, uma instituição privada católica. O evento teve como objetivo promover o debate sobre a presença da religião no ambiente escolar, reunindo promotores, parlamentares, representantes de diferentes tradições religiosas, educadores e estudantes. Em contrapartida, a atividade foi interrompida antes de sua conclusão devido a problemas de segurança ocasionados pela superlotação do espaço e à pressão do público presente, aparentemente de maioria favorável aos intervalos bíblicos. Diante disso, após uma hora e vinte minutos, a organização anuncia que a audiência será remarcada para um local de maior capacidade, a fim de garantir condições adequadas para a continuidade do debate.

Entre os principais temas tratados neste breve período, destacou-se a implementação do ensino religioso nas escolas públicas, especialmente no que concerne à necessidade de garantir o respeito à diversidade religiosa e evitar práticas de proselitismo. A discussão foi fundamentada em princípios legais, como o artigo 13 do pacto internacional

sobre direitos econômicos, sociais e culturais da Organização das Nações Unidas (ONU), que defende a liberdade de ensinar e aprender sem coerção doutrinária. Também se debateram os limites dos intervalos bíblicos, assinalando inquietações relacionadas ao uso de volume elevado de som, à condução dessas atividades por docentes e à possibilidade de repressão sobre os estudantes.

Durante a audiência, o promotor Salomão Ismail elucidou que o MPPE não é contrário à apresentação de discussões religiosas no ambiente escolar, contudo busca zelar pelo equilíbrio entre o direito à liberdade religiosa e o princípio da laicidade do Estado. Em sua fala, sublinhou a importância de preservar o diálogo democrático e o respeito à diversidade como elementos fundamentais para a convivência plural no espaço educacional. A posição institucional do MPPE foi no sentido de mediar os conflitos e evitar abusos que afetem os direitos fundamentais de qualquer grupo.

As manifestações dos participantes revelaram visões divergentes sobre o tema. A deputada federal Clarissa Tércio, do Partido Progressistas (PP), defendeu com intensidade o direito dos estudantes à realização de devocionais voluntárias, censurando episódios em que práticas religiosas cristãs teriam sido reprimidas, enquanto atividades de matriz africana teriam sido impostas. O deputado estadual Romero Sales do partido União Brasil (UNIÃO), por sua vez, sustentou que o chamado “intervalo bíblico” está amparado constitucionalmente e pode contribuir para a formação ética dos estudantes, promovendo valores como o respeito e a solidariedade. Em contraponto, a representante do SINTEPE, Ivete Caetano, reiterou a defesa da escola pública laica e inclusiva, alertando para o risco de privilegiar uma única religião nas instituições de ensino. Ela relatou episódios concretos, como o caso de uma procissão mariana tornada obrigatória em uma escola pública e que gerou protestos por parte de estudantes evangélicos.

A suspensão da audiência, ainda que temporária, não impediu que ela evidenciasse a existência de tensões significativas entre os princípios de liberdade religiosa e de laicidade do Estado no espaço escolar. A multiplicidade de opiniões expressas revela a complexidade do tema e a necessidade de mediação institucional capaz de garantir o equilíbrio entre diferentes direitos e perspectivas. Em meio a isso, o MPPE comprometeu-se a manter o debate aberto, promovendo uma nova audiência em local apropriado, com o intuito de avançar no diálogo e fortalecer políticas educacionais que respeitem a diversidade e assegurem a convivência democrática no espaço público.

Ainda como desdobramento da temática, cabe mencionar a audiência pública realizada na ALEPE no dia 11 de dezembro, promovida pela Comissão de Segurança Pública e Defesa Social (2024). Esta teve como objetivo central prosseguir com o diálogo sobre os intervalos bíblicos nas escolas públicas do estado. A discussão foi impulsionada pelo SINTEP, que assinalou preocupação com possíveis excessos nesses encontros, alegando interferência no ambiente escolar. O debate buscou analisar o papel da religião na promoção da saúde, educação, segurança e prevenção da violência, além de discutir a legalidade e os benefícios desses intervalos, considerando o princípio da liberdade religiosa em um Estado laico, conforme garantido pela Constituição Federal.

Entre os participantes, destacou-se o deputado Joel da Harpa (PL), proponente da audiência, que defendeu as devocionais evangélicas como ferramenta de paz e formação ética, mencionando casos em que jovens teriam se afastado das drogas e da violência graças a essas atividades. O MPPE, representado pelos promotores Salomão, Gilka e Isabela, explanou que não havia desígnio de proibir os intervalos, mas sim de averiguar eventuais excessos, como

o uso de caixas de som ou a participação de pessoas não vinculadas à escola. Salomão realçou a necessidade de contrabalançar a liberdade religiosa com o respeito à diversidade, evitando proselitismo ou repressão, enquanto Gilka advertiu que o Estado laico não é ateu, mas neutro, cabendo à escola ser um lugar de convívio pacífico.

Diversas entidades religiosas e sociais também se manifestaram. A Associação de Advogados Cristãos, representada por Elias Ventura, censurou uma perseguição velada a grupos cristãos, defendendo o direito constitucional à liberdade religiosa. Bárbara Vieira, do Instituto Brasileiro de Direito e Religião (IBDR), argumentou que os intervalos são resguardados pela Constituição, trazendo decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que garantem o proselitismo religioso pacífico. Breno Costa, representante do movimento estudantil, destacou que essas reuniões religiosas fortalecem habilidades socioemocionais e constituem um direito fundamental dos jovens. Ainda, estudantes e lideranças religiosas, como João Pedro e o pastor José Nunes, compartilharam depoimentos sobre o impacto dos “intervalos,” atrelando-os ao arrefecimento da violência e à prevenção de problemas como depressão e suicídio.

Contudo, houve ausências significativas, como a do próprio SINTEP, que inicialmente levantou o caso, e da SEE, gerando intensas reações da parte das pessoas aderentes às devocionais e a acusação de falta de diálogo. Os argumentos favoráveis aos intervalos bíblicos, apresentados por indivíduos sensíveis à causa evangélica, basearam-se principalmente na garantia constitucional da liberdade religiosa, no impacto social positivo, abarcando a redução da violência e do uso de drogas, e no caráter voluntário das atividades, que não interfeririam no horário letivo. Por outro lado, pessoas defensoras da pluralidade de crenças e da diversidade social apontaram preocupações quanto a possíveis abusos, como o uso de equipamentos de som em volume alto, a participação de lideranças religiosas e eventuais conflitos com estudantes de outras crenças. Essas últimas destacaram, também, a necessidade de preservar o estado laico, sugerindo-se a adoção do termo “intervalo religioso” para incluir todas as manifestações de fé.

Ao findar da audiência, aparentemente, parte considerável do público presente chegou a um consenso de que os intervalos não necessitariam ser proibidos, mas regulamentados para evitar excessos. Contudo, o MPPE se ateve a orientar que os encontros fossem organizados apenas por estudantes, sem a participação de pessoas adultas externas, e que fossem evitadas práticas que perturbassem o ambiente escolar. Propôs-se ainda que outras religiões tivessem o mesmo direito de realizar seus próprios intervalos. No âmbito legislativo, o deputado Renato Antunes (PL) anunciou a apresentação que fez de um projeto de lei para regulamentar a questão, enquanto se sugeriu a publicação de uma nota pública pelo MPPE para esclarecer sua posição e combater desinformação.

A audiência evidenciou um conflito entre dois princípios constitucionais: a liberdade religiosa e a laicidade do Estado. À medida que os/as defensores/as dos intervalos bíblicos os veem como instrumentos de transformação social, outros agentes alertam para riscos de doutrinação e exclusão de minorias religiosas. Ambos, ao seu modo, destacaram que a laicidade estatal não significa hostilidade à religião, mas neutralidade, permitindo que manifestações religiosas ocorram desde que não sejam impostas pela instituição escolar. Neste sentido, os dois grupos conflitantes concordam que a regulação aparece como uma solução mediadora mais adequada do que a proibição, desde que considerados critérios como a participação limitada a estudantes e funcionários, o respeito ao silêncio e a garantia de pluralidade. Dados apresentados durante a audiência, como pesquisas atrelando a

religiosidade a baixos índices de violência e depressão, avigoram a relevância de sopesar esses aspectos no ambiente educacional.

Encerra-se a audiência com a compreensão de que os intervalos religiosos são legítimos e podem ser benéficos quando realizados de forma espontânea e respeitosa. O desafio reside em conciliar a expressão individual da fé com a manutenção de um espaço público plural e acolhedor. Não obstante, a ausência do SINTEP e da SEE não apenas acirra as disputas entre agentes interessados no tema, mas demonstra uma lacuna no diálogo que precisa ser superada para evitar polarizações ou ampliação dos embates. Embora a audiência tenha cumprido seu papel ao elucidar equívocos e apontar caminhos para uma solução negociada, possivelmente a efetiva implementação das medidas dependerá do engajamento de todas as partes envolvidas, notadamente das autoridades responsáveis pela educação pernambucana.

## 6. Desfecho inconcluso: entre a regulação negociada e a hegemonia evangélica

Poucos dias após a conclusão do debate acima, em 16 de dezembro de 2024, uma nova audiência pública é realizada na ALEPE. Esta foi presidida pelas Comissões de Saúde e Educação (2024) e, com três horas de duração, foi a mais longa sessão se comparada às demais. Com uma pauta elaborada em torno das devocionais evangélicas nas escolas estaduais, o evento reuniu representantes do MPPE, parlamentares, acadêmicos, lideranças religiosas e estudantes, evidenciando tanto tensões ideológicas quanto pontos de convergência em torno da liberdade religiosa, saúde emocional e laicidade do Estado. A discussão indicou um cenário complexo, onde argumentos jurídicos, relatos pessoais e divergências sobre o papel da religião no espaço público colidiram e se complementaram.

A mesa de abertura, composta por pessoas como o promotor Salomão Ismail, o psicólogo Jardel Júnior e os deputados Adalto Santos e Renato Antunes, estabeleceu o rumo da discussão. O deputado Adalto Santos, um dos integrantes da bancada evangélica estadual, enfatizou o direito constitucional à liberdade religiosa e a importância das devocionais para a saúde emocional dos estudantes, citando valores como “paz interior e empatia.” Seu discurso foi respaldado por dados apresentados pelo psicólogo Jader Júnior, que mencionou estudos internacionais conectando participação em grupos religiosos a melhores indicadores de saúde mental e desempenho escolar. A fala de Jader, embora técnica, foi elaborada para justificar a prática sob uma perspectiva científica, afastando-a de uma defesa confessional.

Já o deputado Renato Antunes adotou um tom mais combativo se comparado a outras reuniões, atacando o SINTEP, ausente na audiência, por empreender um “policimento” dos intervalos bíblicos em detrimento de questões como infraestrutura escolar e violência. Sua exposição foi acompanhada pela entrega simbólica de 17 mil assinaturas de estudantes favoráveis aos intervalos, um ato que reforçou a narrativa de perseguição religiosa. Essa estratégia discursiva ecoou em depoimentos emocionados de estudantes, como Micaías e Davidson, que contaram como os intervalos os salvaram da depressão e do suicídio. Tais testemunhos, aliados à fala da professora Elion Alves sobre a redução da violência em escolas do município de Escada após a implementação da prática, erigiram o seguinte argumento: as devocionais são ferramentas de transformação social em comunidades vulneráveis.

O promotor Salomão Ismail desempenhou um papel central no intento de equilibrar as demandas religiosas com o marco legal. Ele esclareceu, uma vez mais, que o MPPE não procurava proibir os intervalos, mas regular abusos. Referenciando a neutralidade do Estado laico, apresentado como não-ateu, ele destacou a necessidade de evitar proselitismo em espaços públicos, citando jurisprudência do STF sobre o ensino religioso confessional. O promotor enfatizou ainda o papel do MPPE como “ouvidoria social,” mediando conflitos sem tomar partido. Aliás, um posicionamento que, embora conciliador, foi contestado por alguns participantes.

A abordagem dada pela promotoria, entretanto, não preveniu manifestações contrárias de setores mais conservadores. O deputado pastor Cleiton Collins (PP) e o representante da União Juventude e Liberdade, Wendel Luiz, acusaram o SINTEP de “covardia” e “ataque aos cristãos,” refletindo uma percepção de perseguição religiosa amplificada por narrativas políticas. Essas acusações foram atenuadas pelo próprio promotor, que defendeu o diálogo e citou Martin Luther King para advogar pela “positividade da paz” em oposição a polarizações.

A audiência não se ateve à defesa dos intervalos bíblicos. Isso se exemplifica com a atuação de Cláudio Pinho, do Conselho Estadual de Direitos Humanos e representante de religiões de matriz africana. Ele trouxe um contraponto importante ao interrogar a exclusividade do termo “intervalo bíblico.” Pinho propôs a adoção de “intervalos religiosos” para incluir outras tradições, como as afro-brasileiras, e criticou a falta de debates sobre a lei 10.639/03, que prevê o ensino de história e cultura africana nas escolas. Sua alocução, carregada de simbolismo (ao expor objetos religiosos como os fios de conta utilizados no Candomblé e Umbanda), ressaltou a assimetria no tratamento estatal das religiões, também como o reiterado desrespeito às pessoas afro-brasileiras.

O pastor Isaac Silva, da Assembleia de Deus, respondeu com um discurso que mesclou defesa da liberdade religiosa e denúncia à “doutrinação ideológica” nas escolas. Ele argumentou que a espiritualidade cristã é distinta da mera religiosidade, posicionando-a como antídoto para crises como depressão e violência. Em sua perspectiva, o cristianismo praticado por igrejas evangélicas é superior às demais expressões religiosas, além de favorecer a saúde e promover a harmonia social. Essa abordagem, embora alinhada aos depoimentos dos estudantes, indicou uma tensão subjacente, a saber, a dificuldade de conciliar a predominância cultural cristã com a pluralidade religiosa brasileira.

Por fim, o encerramento da audiência abalizou soluções práticas. O deputado Adalto anunciou a elaboração de um projeto de lei para regulamentar os intervalos religiosos, previsto para fevereiro ou março de 2025, em diálogo com o governo de Pernambuco. E o promotor Salomão rememorou o compromisso do MPPE em mediar conflitos sem cercar direitos, enquanto lideranças religiosas presentes propuseram a elaboração de cartilhas para orientar as devocionais nas escolas.

A mediação institucional do Ministério Público, embora formalmente neutra, produziu efeitos concretos assimétricos. Ao deslocar o debate da questão principiológica (se é legítimo realizar cultos em escolas públicas) para a regulação administrativa de “excessos”, como volume de som ou participação de adultos externos, o MPPE acabou por naturalizar a presença religiosa no espaço escolar. Essa transferência do conflito para a esfera da convivência, longe de resolvê-lo, favoreceu os atores com maior capacidade de mobilização, precisamente aqueles que buscavam a hegemonia cultural. A judicialização do conflito,

paradoxalmente, tornou-se mais uma arena onde se disputa o enquadramento do problema, e a laicidade foi reduzida a uma questão de “bom senso” administrativo.

A audiência corroborou, em síntese, um choque entre duas visões: uma que enxerga os intervalos bíblicos como ferramentas de promoção de saúde e cidadania, e outra que demanda um Estado rigorosamente laico, onde práticas religiosas não ocupem espaços públicos de forma hegemônica. O consenso emergente foi a necessidade de equilíbrio, garantindo a liberdade religiosa sem negligenciar a inclusão e o respeito à diversidade. Como sintetizou o promotor Salomão ao citar a parábola bíblica do Bom Samaritano, o desafio é construir uma sociedade onde a fé não seja motivo de divisão, mas de acolhimento. A reunião, ao final, cumpriu seu papel democrático ao dar voz a todos os lados, ainda que não tenha havido sinalização de que o MPPE apresentaria alguma regulação e as tensões permaneçam como reflexo de um debate mais amplo sobre religião e espaço público que vai além do Estado de Pernambuco.

A atuação do Ministério Público no caso evidencia os limites e contradições da mediação institucional em conflitos que envolvem disputas por hegemonia cultural. O MPPE, ao adotar uma postura de neutralidade regulatória (não proíbe, mas sugere limites como “som baixo” e “sem adultos externos”), acaba por naturalizar a presença religiosa no espaço escolar e transferir para a esfera administrativa (as escolas) um conflito que é essencialmente político e principiológico. Sob a aparência de equilíbrio, essa mediação desloca a questão: de “é legítima a prática de culto em escola pública?” para “como realizar o culto sem perturbar o ambiente?”. A judicialização do conflito, longe de resolvê-lo, torna-se mais uma arena onde se disputa o enquadramento do problema. A postura do MPPE reflete uma concepção processualista da laicidade, que evita o debate substantivo sobre o lugar da religião na educação para focar em regras de convivência. Paradoxalmente, essa neutralidade acaba favorecendo os atores com maior capacidade de mobilização e pressão, que transformam a regulação em reconhecimento tácito de seu direito.

## Considerações finais

A abordagem pragmatista de Daniel Cefaï possibilitou investigar a formação de um problema público na intersecção entre religião, política e educação, envolvendo múltiplos atores como Ministério Público, Assembleia Legislativa, SINTEPE, Secretaria de Educação, parlamentares, lideranças religiosas, docentes e estudantes. Ao longo da análise, buscou-se capturar a *agency* dos indivíduos, sua capacidade de interpretar realidades e atuar sobre o mundo, sem desconsiderar as estruturas sociais que condicionam suas ações. Foi justamente no exercício dessa *agency*, em meio a controvérsias e disputas, que os públicos emergiram e se reconfiguraram plasticamente em torno do problema dos intervalos bíblicos.

O que os dados empíricos demonstram, de forma recorrente e sistemática, é um nítido padrão de instrumentalização da fé. Esta tese, longe de ser uma inferência abstrata, sustenta-se em evidências concretas mobilizadas ao longo do artigo. A primeira delas é o deslocamento discursivo operado por parlamentares e lideranças religiosas, que converteram a liberdade religiosa, direito individual garantido constitucionalmente, em justificativa para a imposição de uma prática coletiva majoritária no espaço escolar. Ao enquadrarem a discussão sobre laicidade como “perseguição aos cristãos” e “ataque ateísta”, esses atores desqualificaram preventivamente seus críticos e mobilizaram o vocabulário dos direitos para fins de hegemonização confessional.

A segunda evidência reside no agenciamento político da juventude, materializado na coleta e entrega de 17 mil assinaturas de estudantes na Assembleia Legislativa. Longe de se tratar de um ato espontâneo de devoção, tratou-se de uma operação cuidadosamente orquestrada por atores políticos, que apresentaram as assinaturas em plenária como prova de legitimidade popular. Desse modo, a adesão religiosa juvenil foi convertida em capital político e eleitoral, demonstrando como a fé dos estudantes foi mobilizada como recurso em uma disputa que transcendia em muito o ambiente escolar.

A terceira e mais acabada expressão da instrumentalização encontra-se no Projeto de Lei nº 2283/2024. Sob a aparência de uma linguagem neutra e inclusiva, que evoca o voluntariado, a cultura de paz e a saúde emocional, o projeto institucionaliza o privilégio confessional cristão, transformando uma demanda setorial em política pública. Mais do que regulamentar uma prática existente, o PL consagrou legislativamente a solução demandada por um dos lados do conflito, revelando como arenas parlamentares podem ser capturadas para atender a agendas religiosas específicas quando articuladas a projetos políticos de direita.

A ecologia das disputas revelou, assim, uma assimetria na capacidade de mobilização dos diferentes públicos. Enquanto atores evangélico-políticos operam em redes sobrepostas que incluem igrejas, mídias confessionais, bancadas parlamentares e redes sociais, o SINTEPE, a SEE e os movimentos laicos atuam em redes segmentadas e enfrentam o custo político de serem enquadrados como “antirreligiosos”. A ausência desses atores nas audiências finais pode ser interpretada como sintoma dessa assimetria ecológica: sem infraestruturas de mobilização equivalentes, sua capacidade de ação reduz-se à medida que o conflito escala e se desloca para arenas onde os atores religiosos organizados politicamente operam com maior desenvoltura.

O caso dos intervalos bíblicos em Pernambuco exemplifica, portanto, como práticas devocionais podem ser convertidas em instrumentos de disputa política. A instrumentalização da fé revela-se empiricamente no discurso que desloca sentidos, na coleta de assinaturas que agencia politicamente a juventude, no projeto de lei que institucionaliza uma demanda setorial e na mediação institucional que, ao regular “excessos”, acaba por normalizar a presença religiosa no espaço público escolar.

A expansão do tema para outros municípios e estados em 2025 confirma a natureza dinâmica dos públicos e a força do repertório de ação consolidado em Pernambuco. O caso analisado sugere que a instrumentalização da fé, uma vez testada e exitosa do ponto de vista dos atores que a mobilizaram, tende a se replicar como modelo de intervenção política em outras arenas e escalas, especialmente no horizonte das eleições de 2026. Do ponto de vista da sociologia dos problemas públicos, o fenômeno coloca em relevo a necessidade de investigar como repertórios de ação consolidados em contextos locais são adaptados e transferidos para outros cenários, bem como examinar as condições sob as quais a defesa da laicidade pode se constituir como contraponto eficaz em arenas marcadas por assimetrias de mobilização.

## Referências

### *Livros*

BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. **A justificação: sobre as economias da grandeza**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2020.

CEFAÏ, Daniel. **Jane Addams, W. E. B. Du Bois et le vote des femmes: élection de 1912, organisations civiques et Parti progressiste**. Paris: La Bibliothèque de Pragmata, 2023.

ZASK, Joëlle. **La démocratie comme milieu de vie: lectures de John Dewey**. Paris: La Bibliothèque de Pragmata, 2025.

### *Artigos em periódicos*

CEFAÏ, Daniel. Como nos mobilizamos? A contribuição de uma abordagem pragmatista para a sociologia da ação coletiva. Dilemas – **Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 11-48, abr./jun. 2009.

CEFAÏ, Daniel. **Mondes sociaux: enquête sur un héritage de l'écologie humana à Chicago**. SociologieS, Paris, 23 fev. 2015. Disponível em: <https://journals.openedition.org/sociologies/4921>. Acesso em: 9 mar. 2025.

CEFAÏ, Daniel. Publicidades: um argumento pragmatista. **Estudos de Sociologia**, Recife, v. 1, n. 25, p. 9-44, 2019.

CEFAÏ, Daniel. Públicos, problemas públicos, arenas públicas: o que nos ensina o pragmatismo – Parte 1. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 1, p. 187-213, mar. 2017a.

CEFAÏ, Daniel. Públicos, problemas públicos, arenas públicas: o que nos ensina o pragmatismo – parte 2. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 2, p. 129-142, jul. 2017b.

CEFAÏ, Daniel. Instituições sociais: um diálogo entre sociologia de Chicago e filosofia pragmatista. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 36, n. 2, p. 461-485, maio/ago. 2021.

CEFAÏ, Daniel et al. **Introduction du dossier “Pragmatisme et sciences sociales: explorations, enquêtes, expérimentations”**. SociologieS, Paris, 23 fev. 2015. Disponível em: <https://journals.openedition.org/sociologies/4915>. Acesso em: 9 mar. 2025.

### *Documentos oficiais e relatórios*

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2022: religiões – resultados preliminares da amostra**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em:

<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=10>. Acesso em: 9 jun. 2025.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). **Projeto de Lei Ordinária nº 2283/2024**. Reconhece e autoriza a iniciativa voluntária dos estudantes para a realização do “Intervalo Bíblico” em instituições de ensino. Recife, 2024. Disponível em: <https://www.alepe.pe.gov.br/proposicao-texto-completo/?docid=13862&tipoprop=p>. Acesso em: 29 out. 2024.

PERNAMBUCO. Ministério Público. Portaria de instauração. Procedimento nº 01891.001.019/2024. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Recife, n. 1446, p. 12-13, 16 abr. 2024.

PERNAMBUCO. Ministério Público. Ata de reunião setorial. Procedimento nº 01891.001.019/2024. **Diário Oficial do Estado de Pernambuco**, Recife, n. 1446, p. 33-34, 30 set. 2024.

#### *Vídeos e redes sociais*

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). 79ª Reunião plenária da 20ª legislatura. **YouTube**, 15 out. 2024. Vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ghKrTQrblgE>. Acesso em: 22 jan. 2025.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). 93ª Reunião plenária da 20ª legislatura. **YouTube**, 13 nov. 2024. Vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i1Afg2j4Npc>. Acesso em: 22 jan. 2025.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). Audiência pública da Comissão de Segurança Pública: “Intervalos bíblicos e segurança nas escolas”. **YouTube**, 11 dez. 2024. Vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ZtFC-MgJRsQ>. Acesso em: 21 jan. 2025.

PERNAMBUCO. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE). Audiência pública da Comissão de Educação e Saúde: “Intervalo bíblico e saúde emocional”. **YouTube**, 16 dez. 2024. Vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8dmv7lZkXpY>. Acesso em: 20 jan. 2025.

PERNAMBUCO. Ministério Público. Audiência pública sobre ensino religioso e intervalos bíblicos. **YouTube**, 27 nov. 2024. Vídeo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=s1k1yKd40M4>. Acesso em: 20 jan. 2025.

HARPA, Joel da. Pronunciamento sobre intervalos bíblicos nas escolas estaduais de Pernambuco. **Instagram**, 12 out. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DBCxfTv4Wk/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

FERREIRA, Fred. Participação em evento escolar com conteúdo religioso. **Instagram**, 13 out. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DBELT7JxbMa/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

FERREIRA, Fred. Fotos de evento escolar com conteúdo religioso. **Instagram**, 15 out. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DBKKnbkSzhK/>. Acesso em: 22 jan. 2025.

SINTEPE. Carta em defesa da escola laica. **Instagram**, 5 nov. 2024. Disponível em: [https://www.instagram.com/p/DB\\_LLgrOliQ/](https://www.instagram.com/p/DB_LLgrOliQ/). Acesso em: 21 jan. 2025.

SINTEPE. Defesa da laicidade do Estado. **Instagram**, 14 out. 2024. Disponível em: [https://www.instagram.com/p/DBGbXD\\_tXPe/](https://www.instagram.com/p/DBGbXD_tXPe/). Acesso em: 21 jan. 2025.

SINTEPE. Repercussão da suspensão da audiência promovida pelo MPPE. **Instagram**, 27 nov. 2024. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/DC5BfUmujDe/>. Acesso em: 21 jan. 2025.

Recebido em 17/02/2026

Aceito em 26/05/2026